



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 71000.006707/2024-53

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A".

2 – CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0007-07, situada no SCEN , Trecho 02, Lote 04 - Térreo, Brasília - DF, CEP: 70.800-901.

3 – OBJETO

Contratação de serviços postais, produtos e serviços, por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para o atendimento das necessidades diárias de documentações geradas pelas unidades administrativas que compõem a estrutura do Ministério, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI 15334979).

4 – PREÇO

O valor total anual do objeto é de **R\$ 2.129.000,00** (dois milhões, cento e vinte e nove mil) nos termos da proposta (SEI 15333641), vinculada a este instrumento para todos os efeitos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	E-CARTA FÁCIL (SMT)	4286	Unidade	650.000	R\$ 2,78	R\$ 150.583,33	R\$ 1.807.000,00
2	CARTA REGISTRADA + AR	4286	Unidade	20.000	R\$ 16,10	R\$ 26.833,33	R\$ 322.000,00
TOTAL							R\$ 2.129.000,00

5 – VIGÊNCIA

A vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas poderão ocorrer no Programa 5128, na Ação 21EL, na Funcional Programática 08.122.5128.21EL.0001 – Administração da Unidade – Nacional, no PTRES 236695, na Fonte 1001, com ND 339039-47, com PI 021EL107003 - Unidade Gestora 550005 – Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

II – AMPARO LEGAL

Fundamentação legal no *Caput* do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Termo de Referência (15334979);
- Estudo Técnico Preliminar (15333809);
- Proposta 2024 - ECT (15333641);
- Certidões Negativas (15701883);
- Certificação Orçamentária (15497295);
- PARECER n. 00485/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (15608549);
- PARECER Nº 113/2024/MDS/AECI/CGCTL (15609049).

IV – CONSIDERAÇÕES

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Órgão da Administração Pública Federal Direta, tem como uma de suas prerrogativas a formulação, implantação e supervisão de políticas sociais em todo o território nacional.

A contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços postais, necessários às atividades meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, aqui compreendidos postagens de correspondências, que demandam presteza na remessa, garantia comprovada de entrega ao destinatário, segurança institucional, credibilidade e capilaridade que permite alcançar os mais longínquos logradouros.

Cabe registrar que, as ações estão orientadas no Planejamento Estratégico 2024-2027 e visa contribuir na implementação dos objetivos estratégicos de suporte, os quais citamos abaixo:

- Promover soluções logísticas e tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho;
- Ampliar a comunicação interna e externa, com total transparência.
- Os serviços se enquadram como serviços de natureza contínua, pois necessitam ser prestados de modo permanente e sua eventual paralisação implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, possui em seu portfólio os serviços necessários e adequados para atendimento das demandas da Pasta, sendo os serviços considerados exclusivos da ECT, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. Os serviços a serem contratados, objeto do presente ETP são os exclusivos, cujo detalhamento será

realizado adiante.

Por tratar-se de um serviço enquadrado como sendo comum e continuado, em virtude da periodicidade cronológica das demandas solicitadas, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Órgão, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (SEI 15333809).

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto, com fulcro no *Caput* do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, resolvo declarar **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação que constitui o objeto do presente Termo.

À ratificação superior.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 11/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15635535** e o código CRC **A4AF1F1D**.